

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

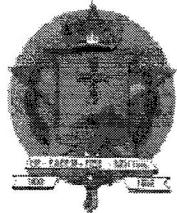
Pretende o EXECUTIVO MUNICIPAL com o presente Projeto de Lei obter autorização Legislativa para receber em doação, sem encargos, área de terras de propriedade de Aurélio Ferreira Canha e dar outras providências.

VOTO DO RELATOR

Preleciona o artigo 35 do Regimento Interno desta Casa que compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por imposição regimental ou por deliberação do Plenário.

Por seu turno, o artigo 62, inciso IX da Lei Orgânica Barreirense dispõe que compete privativamente ao Prefeito, declarar a utilidade pública ou necessidade pública ou o interesse social, de bens para fins de desapropriação ou de servidão administrativa.

No mais, o Projeto em tela está em conformidade com o artigo 116 e seguintes da Lei Orgânica do Município que disciplinam a aquisição de bens pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP

CEP 12.830-000 - Telefax : (12) 3117-1311

e-mail: municipalcamara@ig.com.br

site: camarasjb.sp.gov.br

Com relação a Constitucionalidade e Legalidade da matéria, não há óbices para que o Projeto seja remetido ao Plenário para deliberação.

É o meu Parecer, sub censura dos demais membros desta r. Comissão.

São José do Barreiro, 27 de agosto de 2013.

Luis Antonio Barbosa
Ver. Luis Antonio Barbosa
Relator

Pelas conclusões do Relator:

Júlio César de Moraes
Ver. Júlio César de Moraes
Presidente

Reginaldo Lima Moreira
Ver. Reginaldo Lima Moreira
Membro